



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí  
IFPI - CAMPUS ANGICAL  
Rua Nascimento, 746, Centro, Angical do Piauí / PI, CEP 64.410-000  
Fone: None Site: [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br)

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO  
CONTRATO nº 184/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS  
ANGICAL E A EMPRESA SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO  
DE OBRA LTDA.**

**CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS ANGICAL**, com sede na Rua Nascimento, nº 746, Bairro Centro, Angical do Piauí - PI, CEP: 64.410-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.806.496/0009-04, UASG nº 158358 representado pelo seu Reitor, Senhor Paulo Borges da Cunha, de acordo com a Portaria de Nomeação do Ministério da Educação, doravante denominado CONTRATANTE

**CONTRATADA: SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.013.974/0001-63, sediada na Avenida Dom Severino, nº 649, Bairro Fátima, em Teresina-PI, CEP: 64049-370, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA, representante legal da empresa.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Apostilamento ao Contrato de prestação de serviços de Profissionais Especializados de Apoio ao Ensino, instruído no processo 23182.000814/2024-34, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.2. **REPACTUAR** os valores do Contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base no Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho PI000119/2025, fundamentada no Decreto nº 9.507/18, nos artigos 53 a 61 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05/2017, na Cláusula Sétima do Contrato nº 184/2024, cujos efeitos financeiros vigorarão a partir de 01/01/2025, bem como a alteração da CLÁUSULA QUINTA do contrato, que passa a contemplar os valores estipulados a seguir:

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor da diferença retroativa da repactuação, referente ao período de **06/01/2025 a 06/07/2025**, é de **R\$ 1.515,48** (um mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e oito centavos).

2.2. O valor mensal da contratação é de **R\$ 3.619,55 (três mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 21.717,30 (vinte e um mil, setecentos e dezessete reais e trinta centavos)**, a partir de 06/01/2025, conforme tabela abaixo:

| Item        | Descrição do serviço                                                                                                                                 | Quant. | Val. Unit.R\$ | Val. Mensal R\$ | Val. Anual R\$ |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------|-----------------|----------------|
| 03          | Serviço de CUIDADOR para atender às necessidades do IFPI – Campus Angical, com carga horária de 44 horas semanais, desenvolvido de segunda a sábado. | 01     | 06            | R\$ 3.619,55    | R\$ 21.717,30  |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                      |        |               |                 | R\$ 21.717,30  |

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26431/158358;  
Fonte de Recursos: 100;  
Programa de Trabalho: 12363511229940022;  
Elemento de Despesa: 33903965;  
Plano Interno: L2994P23PDN;  
Nota de Empenho: 2025NE000019.

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, que corresponde ao valor de R\$ 75,77 (setenta e cinco reais e setenta e sete centavos) no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.2. PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

**Daniela Roberta Duarte da Cunha**   **Paulo Borges da Cunha**  
**Representante Legal**   **Reitor**

**Contratada**

**Contratante**

**TESTEMUNHAS:**

1-  
2-

Documento assinado eletronicamente por:

- **Daniela Roberta Duarte da Cunha**, \*\*\*.764.603-\*\*- **Usuário Externo**, em 04/07/2025 12:35:56.
- **Bruno Rêgo Santos**, \*\*\*.552.693-\*\*- **Usuário Externo**, em 04/07/2025 12:36:51.
- **Paulo Borges da Cunha**, REITOR(A) - CD1 - REI-IFPI, em 07/07/2025 08:44:20.
- **Maria do Socorro Leite da Silva**, ADMINISTRADOR, em 07/07/2025 08:56:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/06/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 368457

Código de Autenticação: 2389f45f9d

